

SENADO FEDERAL

Ofício nº 767 (SF)

Brasília, em 18 de julho de 2024

Apresentação: 18/07/2024 10:38:00.000 - MESA

DOC n.946/2024

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

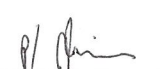
Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 109, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Bulgária, assinado em Brasília, em 1º de fevereiro de 2016".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.117, de 2021, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,



Senador Chico Rodrigues
Terceiro-Secretário do Senado Federal,
no Exercício da Primeira-Secretaria

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em	18 / 07 / 2024.
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
 7887	
Chefe de Secretaria	

Hall/pdl21-1117

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Ponto: 7333 Ass: 7887

Secretaria-Geral da Mesa Senado Federal 18/07/2024 10:38:00.000

* C D 2 4 7 8 3 0 0 7 5 6 0 *



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 2024 (*)

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Bulgária, assinado em Brasília, em 1º de fevereiro de 2016.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Bulgária, assinado em Brasília, em 1º de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 1/3/2024.

